



TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.134/0001-58

NIRE nº 33300262539

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

NIRE nº 33300152580

COMUNICADO AO MERCADO

Tele Norte Leste Participações S.A. (“TNL”) e Telemar Norte Leste S.A. (“TMAR”), em conjunto “Companhias” vêm a público informar que, em sessão plenária realizada em 10 de dezembro de 2008, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) aprovou a celebração do Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação (“APRO”) relativa à aquisição do controle da Brasil Telecom pela Telemar.

De acordo com o APRO celebrado com o CADE, a Telemar Norte Leste S.A. e a Brasil Telecom SA deverão submeter ao CADE as novas autorizações obtidas junto à Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) para explorar as faixas de frequência associadas ao WiMax, 3G e MMDS em qualquer Região do PGO.

A Telemar e a Brasil Telecom também se comprometeram a manter em unidades de negócios independentes os provedores de acesso à internet banda larga iG e Oi Internet até o julgamento final da operação.

O APRO estabelece ainda o compromisso da Telemar de manter um provedor de acesso discado à internet (ISP Discado) prestado gratuitamente, em todos os municípios em que os provedores Oi Internet, iG ou Ibest já prestam esse serviço de forma gratuita.

O APRO produz efeitos desde já, permanecendo naturalmente inalteradas as cláusulas dos contratos que formalizam a Operação que asseguram a completa independência das empresas até o advento da anuência prévia da ANATEL.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008.

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Alex Waldemar Zornig

Diretor de Relações com Investidores